

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.322/2019 – ASDH/CMDCA**

**Dispõe sobre fomento de ação da entidade Obra do Berço.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro - CMDCA-Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal nº 4.062/2005, e amparado na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e:**

**Considerando** o processo 08/001544/2015, de recebimento de multa judicial no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais) destinado a unidades de acolhimento institucional;

**Considerando** a Deliberação n.º 1.290/2018 – ASDH/CMDCA sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - Exercício 2019

**Considerando** a Deliberação n.º 1.294/2018 – ASDH/CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2019;

**Considerando** a Deliberação n.º 1.295/2018 – ASDH/CMDCA que dispõe sobre discriminação das entidades de acolhimento para recebimento de recursos de multa judicial depositada no FMADCA;

**Considerando** decisão da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, de 21 de dezembro de 2018, de inclusão da Obra do Berço como beneficiária de recursos da multa judicial supra.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Financiar com recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta dois mil e quinhentos reais), a entidade Obra do Berço, utilizando a Dispensa de Chamamento Público, conferida pelo Decreto Rio nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016, para custeio de obras de estrutura, manutenção e serviços.

**Art. 2º** – À época do recebimento dos recursos a entidade deverá

estar com sua situação cadastral (registro) regularizada no CMDCA-Rio .

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 18 de março de 2019**

**Lucimar Pereira Correa  
Presidente do CMDCA-Rio**